

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2022

“Dispõe sobre medidas a serem adotadas, para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho - Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pela Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a situação emergencial em saúde de relevância local e nacional em decorrência da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a grande velocidade de disseminação do coronavírus, com novas variantes com alto grau de contágio, com grande risco de ocasionar o colapso do sistema de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam temporariamente suspensas até o dia 31/01/2022, no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, as atividades propensas de gerar aglomerações de pessoas, sejam;

I – Eventos, realização de shows e festas de todos os gêneros, públicas ou privadas, na zona rural ou urbana, e afins, independente número de participantes.

Art. 2º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, quiosque de venda de lanches, só poderão funcionar até às 22:30 horas.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências, principalmente no interior de estabelecimentos abertos ao público em geral.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovado ou modificado a qualquer tempo por ato próprio, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO – Lafaiete Coutinho, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

